

**PREGÃO ELETRONICO Nº 1905.01/2016 - PMF****PREAMBULO**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 002/2016, de 04 de Janeiro de 2016, assessorada pela equipe de apoio também designada formalmente pela portaria acima citada e juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, abrirá até horas, data e local abaixo indicados e eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS. os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna publico que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - PMF
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRONICO Nº 1905.01/2016
<b>PROCESSO:</b>	PE Nº 1805.01/2016 - PMF
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS DE 2014/2015 E 2016, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - CE.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	Menor Preço por Lote.
<b>PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>	Regime de empreitada por preço global

**DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

**LOCAL DO PREGÃO:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) "Acesso Identificado no link -licitações".

**INICIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA:** as 09h00 (HORARIO DE BRASILIA) do dia 23 de Maio de 2016

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00 (HORARIO DE BRASILIA) do dia 01 de junho de 2016

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA:** as 09h30 (HORARIO DE BRASILIA), do dia 02 de junho de 2016.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** as 09h00 (HORARIO DE BRASILIA), do dia 03 de junho de 2016.

**DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

O edital está disponível gratuitamente nos sítios [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e <http://www.tcm.ce.gov.br>

O certame será realizado por meio do Sistema de Bolsa de Licitações e Leilões, no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**1ª PARTE: Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:**

1. LICITAÇÃO: - O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: - Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: - Verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: - Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: - O Município de Fortim que é signatário do instrumento contratual;
6. VENCEDORA(S): - Pessoa(s) Jurídica(s) à(s) qual(ais) foi(ram) adjudicado o objeto desta licitação, com a Administração Pública;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: - A Prefeitura Municipal de Fortim, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. PREGOEIRO(A): - Servidor(a) designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos licitantes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
9. EQUIPE DE APOIO: - Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a(ao) PREGOEIRO(A) durante a realização do pregão;
10. AUTORIDADE SUPERIOR: - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa da Secretaria competente, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do(a) PREGOEIRO(A), adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;
11. LOTE: - O lote que perfaz o objeto desta licitação, deverá ser cotado prevendo todos os seus subitens e estes no seu quantitativo integral;
12. PMF: - Prefeitura Municipal de Fortim.

## **2ª PARTE - Das Clausulas Editalicias** **- DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS DE 2014/2015 E 2016, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - CE, tudo conforme especificação contida no Termo de Referência, constante no anexo I do edital.

2.2 - Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS)**

**ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO (ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

## **3- DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.**

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Fortim e

que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais, compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

3.1.1 - A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, para imediato bloqueio de acesso.

3.1.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.1.3 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3042-9909 ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - poderá ser obtida no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), acesso "corretoras".

3.1.4 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.1.5 - **O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:**

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

3.4 - Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no endereço: Rua Joaquim Crisostomo, nº 962, Centro, Fortim, Ceará, devendo a Pregoeira encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.

3.6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.9 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

3.10 - As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

3.11 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.12 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.13 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

3.14 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.15 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderá ser obtida no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.16 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

3.17 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

3.18 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

3.19 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, previsto no subitem 3.10, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

3.20 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

**3.21 - De acordo com a Lei 123/06 o licitante ao apresentar sua proposta deverá declarar em campo próprio do sistema, seguindo orientação da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, seu enquadramento como ME ou EPP.**

**3.22 - Em caso de desconexão da Pregoeira por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício após a comunicação aos participantes.**

#### **4- DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

4.1 - Os licitantes deverão enviar suas propostas de preços, até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do Lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

4.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as ESPECIFICAÇÕES dos serviços ofertados.

4.3 - A inserção de arquivos contendo as INFORMAÇÕES das EMPRESAS neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma.

4.4 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

4.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para acolhimento.

#### **ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS:**

4.6 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital.

4.7 - Na cotação do preço unitário/mensal, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

4.9 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.

#### **5 - DOS LANCES**

5.1 - Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do **VALOR GLOBAL, por LOTE.**

5.2 - Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.

5.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

5.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.6 - **A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de 10 (dez) minutos, cujo fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

5.7 - **Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão, procedido como previsto no item 9.14.**

5.7.1 - **Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeira dar por encerrada a disputa de lance.**

5.8 - **O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.**

#### **6.0- DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para se habilitarem nesta licitação, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar a documentação abaixo, na forma eletrônica, através do e-mail [licitacaofortim@outlook.com](mailto:licitacaofortim@outlook.com) no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar no Setor de Licitação, situada à Rua Joaquim Crisostomo, nº 962, Centro, Fortim, Ceará, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada por cartório competente, no caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis;

6.1.1 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

6.1.2 - O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação

6.2 - A documentação deverá ser entregue em envelope colado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

#### **A PREGOEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1905.01/2016 - PMF**

**ÓRGÃO: PREFEITURA DE FORTIM**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE:**

6.3 - No caso de licitação com objeto dividido em mais de um lote o licitante deverá enviar via por e-mail apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao lote ou a todos os lotes cotados pelo licitante.

6.4 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, a pregoeira poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

6.5 - Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.6 - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Fortim, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pela Pregoeira, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.

6.7- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 6.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

### **7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **I - Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e aditivo em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento.

#### **II - Regularidade Fiscal, conforme o caso:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizado;

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, conforme o caso relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

### **III - Qualificação técnica, conforme o caso:**

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado do contrato e nota fiscal, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
- b) Comprovação da empresa que possui em seu quadro permanente de pessoal, profissionais capacitados para a execução dos serviços objeto desta licitação;
- c) Indicação de no mínimo 1 (um) profissional capacitado, para execução dos serviços objeto desta licitação;
- d) Declaração expressa de 1 (um) profissional indicado no item anterior, que concorde com sua inclusão na equipe de trabalho para a execução dos serviços.

### **III.a - Entende-se para fins deste edital como pertencente ao quadro permanente:**

- a) O empregado, comprovando-se vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato Social;
- c) Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida dos assinantes.

### **IV - Qualificação econômica-financeira, conforme o caso:**

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante, acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional - CRP.
- b) As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

7.2. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.3. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.4. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

#### **8.6- ORIENTAÇÕES SOBRE AFASE DE HABILITAÇÃO:**

8.6.1 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais - da licitante.

8.6.2- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.6.2.1 - Para efeito do dispositivo no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2.3 - A não - regulamentação da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

8.6.3- Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente *via e-mail*, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via e-mail.

8.6.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

8.6.5- A Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

8.6.5.1 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 8.6.5.

8.6.6- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo do item 8.6.2.2

#### **9.0 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

9.1 - O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Fortim.

9.2 - A partir da hora e data previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pela Pregoeira com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

9.3 - As propostas de preços classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances, na qual a pregoeira convidará os licitantes classificados a apresentarem seus lances de valor menor do que o anteriormente ofertado pelo próprio licitante.

9.4 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite Máximo.

9.5 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

9.8 - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.9 - Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

9.10 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.11 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pela pregoeira implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

9.12 - Caso não se realizem lances, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

9.13 - Declarada encerrada, a etapa de lances, a Pregoeira verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

9.14 - Em seguida a Pregoeira verificará a existência de ME ou EPP, para o cumprimento do constante da Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto.

9.15 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

9.15.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.15.2 - Para efeito do disposto no 9.15.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.15.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.15.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.15.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.15.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.15.4 - O disposto no item 9.15.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16 - Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

9.17 - Em seguida, a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar deverá ser enviada imediatamente para o e-mail indicado pela Pregoeira, conforme item 7.1, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sendo, de imediato verificada a conformidade dos documentos enviados com as exigências do edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes.

9.17.1 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, em envelopes colados e identificados com o número do pregão e órgão de origem, para a sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortim, localizada na: Rua Joaquim Crisostomo, n.º 962, Centro, Fortim, Ceará.

9.17.2 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 9.1.3, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.18 - Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Contrato Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, a Pregoeira verificará, de imediato, junto ao Cadastro da Prefeitura de Fortim, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

9.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

9.20 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira solicitará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar - que deverá encaminhá-los imediatamente via e-mail, na mesma forma do item 8.6.3 - e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda a Pregoeira negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

9.21 - Em seguida, a Pregoeira solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com Contrato em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memorial.

- 9.22 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação.
- 9.23 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.24 - Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 9.25 - Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.
- 9.26 - A pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- 9.27 - A pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para suas decisões.
- 9.28 - Todos os procedimentos da pregoeira e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 9.29 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro.
- 9.30 - A pregoeira retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.3.1 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a pregoeira definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

#### **10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES:**

10.1 - No Julgamento das propostas e lances, a pregoeira levará em consideração o tipo de licitação que é MENOR PREÇO POR LOTE

10.2 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o MENOR PREÇO POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.

10.2 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

**10.3 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:**

a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.

**10.4 - Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem:**

a) Lance com preços manifestamente inexequíveis;

b) Lance final com preço superior ao constante do anexo I e, caso este seja composto de preço unitário/mensal, mantenha o mesmo, após a adequação, com valor superior ao constante daquele anexo.

**10.5 - Será desclassificado ainda o licitante que:**

a) Sendo o único participante do certame e cote preço superior ao limite determinado no anexo I, se recuse a reduzi-lo a um valor ou inferior aquele limite máximo e /ou mantenha preço unitário - caso haja - superior ao constante daquele anexo;

b) No caso de todos os participantes se recusarem a ofertar lances, tenha cotado preço superior ao limite determinado no anexo I, seja o menor e se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior a aquele limite máximo e /ou mantenha preço unitário – caso haja – superior ao constante daquele anexo.

10.6 – Os licitantes classificados preliminarmente participarão da etapa de lances, se houver, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances, **observado o disposto da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.**

10.7 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação no Diário Oficial do Estado e Internet e de relatório a ser afixado em flanelógrafo na Prefeitura de Fortim durante 05 (cinco) dias, assinado pela Pregoeira, no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

#### **11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

11.1. Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber conferir e avaliar os serviços prestados pela Contratada, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante(s) designado(s) por esta Seccional (gestor).

11.2. Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços e alcance da meta de produtividade, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.3. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

11.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

11.5. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

11.6. Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

11.7. Solicitar à empresa contratada a substituição de qualquer material, produto, utensílio ou equipamento que não esteja atendendo às necessidades de serviço.

#### **12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA:**

12.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrado Termo Contratual e convocado o vencedor para sua assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e certidão de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários Federais e a Dívida ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.(CEF).

12.2 - O Termo Contratual deverá ser assinado na Secretaria de Saúde, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

12.3 - O prazo para assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Saúde do Município de Fortim.

12.4 - O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 a 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco) sobre o valor a ser registrado no Termo Contratual.

12.5 - O licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar o Termo Contratual, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo o cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13-DO TERMO CONTRATUAL:**

13.1-0 prazo de vigência do Termo Contratual será até 31 de dezembro de 2016 a contar da data da sua assinatura.

**14.0-DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL:**

14.1 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

**15.0-DO CANCELAMENTO DO TERMO CONTRATUAL:**

15.1 - Este Município poderá cancelar o Termo Contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis:

**15.1.1 - Quando o fornecedor:**

- a) Não mantiver ou deixar de comprovar, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender ou atender parcialmente, os preços e as condições estipulados;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e do Termo Contratual;
- d) Recusar-se a revisão de preços proposta pelo Município de Fortim com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

**15.1.2 - Quando o Município de Fortim:**

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos e for frustrada a negociação a que se refere o subitem 14.2 do Edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Termo Contratual na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

**16 - DA FISCALIZAÇÃO:**

16.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo órgão competente do Município de Fortim.

16.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Fortim.

16.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Fortim.

**17 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO.

17.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento a pregoeira da Prefeitura de Fortim;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Fortim, dentro do prazo editalício.

17.5 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7 - **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Fortim - CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou Anular esta licitação, em qualquer etapa do processo, por ilegalidade, no todo ou em parte.

**18 - DA CONTRATAÇÃO:**

18.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

18.2-O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.

18.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

18.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

18.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

18.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**19.0 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

19.1 - Os serviços deverão ser executados no prazo de até 07 (sete) meses, a partir da data da ordem de serviço, expedida pela Secretaria de ordenadora do município de Fortim- CE.

19.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

### **20.0 - DO PAGAMENTO:**

20.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

20.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

20.3 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

21.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

21.1.1 - Ensejar retardamento da realização do certame.

21.1.2 - Cometer fraude fiscal.

21.1.3 - Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.

21.1.4 - Apresentar documento ou declaração falsa.

21.1.5 - Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.

21.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo.

21.1.7 - Cometer fraude na entrega do produto, e

21.1.8 - Descumprir prazos.

21.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura de Fortim - CE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de muitas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.

c.2) Desistência de entregar o produto.

21.4 - As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

21.5 - O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

21.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Fortim serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

21.7 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortim, será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

21.8 - As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:

21.8.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

21.8.2 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.9 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as conseqüentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

21.10 - Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

### **22.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

22.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº8.666, de 21 de junho de 1993.

### **23.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

23.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

23.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a pregoeira no seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Fortim - CE, Localizada à Rua Joaquim Crisostomo nº 962, Centro, Fortim, Ceará.

23.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

23.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7 - É facultada a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.8 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Fortim.

23.10 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

23.13 - O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

### **24.0 - DO FORO:**



24.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de Fortim - Ceará.

Fortim - CE, 19 de Maio de 2016.

  
Nataniel Gondim Rodrigues  
Pregoeira da Prefeitura de Fortim - CE

### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATORIOS E CONTABEIS DOS EXERCICIOS DE 2014/2015/2016, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - CE.
- 2. JUSTIFICATIVA:** A presente contratação justifica-se pelo fato de os serviços de digitalização de documentos serem necessários ao atendimento das Unidades Administrativas desta Prefeitura no desempenho de suas atividades e tendo em vista maior otimização do serviço com controle.
- 3. REFERENCIAL DE PREÇOS:**

LOTE ÚNICO					
ITEM	SECRETARIA	SERVIÇOS	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
01	SEC DE ADM GERAL	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATORIOS E CONTABEIS DOS EXERCICIOS DE 2014/2015/2016	07	2.100,00	14.700,00
02	SEC DE SAUDE	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATORIOS E CONTABEIS DOS EXERCICIOS DE 2014/2015/2016	07	2.100,00	14.700,00
03	SEC DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATORIOS E CONTABEIS DOS EXERCICIOS DE 2014/2015/2016	07	2.100,00	14.700,00
04	SEC DE A. SOCIAL	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATORIOS E CONTABEIS DOS EXERCICIOS DE 2014/2015/2016	07	1.133,00	7.931,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b>					<b>52.031,00</b>

Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetro pesquisas de mercado, em anexo aos autos deste processo.

#### 4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ADM GERAL	0501.04.122.0004.2.008
SAUDE	1001.10.122.0002.2.028
EDUCAÇÃO	1601.12.122.0002.2.049
ASSISTENCIA SOCIAL	0901.08.122.0002.2.015



5. Elemento de Despesas: 33.90.39.00

6. **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.0. Compete à CONTRATADA a execução do processo de digitalização dos documentos objeto do contrato, que deverá ser realizado em 01 fase (digitalização), se peças iniciais e intercorrentes, ou 03 fases (preparação, digitalização e conclusão), se acervo processual físico, conforme abaixo:

**6.1. PREPARAÇÃO:** consiste na higienização e organização do material a ser digitalizado, bem como definição das técnicas para recuperar os documentos a serem digitalizados seguindo criteriosamente os seguintes passos:

- a) Remoção do pó e demais sujidades a seco, utilizando-se de trinchas, escovas macias, pincel e flanelas de algodão.
- b) Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos, e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos. Em sendo constatada a existência de fita adesiva em uma das folhas, deve-se observar a sua finalidade e somente digitalizar a página após a reprodução do original por fotocópia.
- c) Preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e agrupamento destes.
- d) Seleção das peças para digitalização e armazenamento em localização física adequada e previamente preparada para tal finalidade.

**6.2. DIGITALIZAÇÃO:** deverá ocorrer na forma “capa a capa” (sem separação por “peças processuais”) observando rigorosamente as fases abaixo:

- a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor (bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado) entre outros) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.
- b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a CONTRATADA digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela CONTRATANTE, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo diário produzido. No caso de folhas recicladas deverá a contratada utilizar-se de software com capacidade para eliminar/descartar/suprimir o fundo.

**6.3. CONCLUSÃO:**

- a) Restabelecimento da encadernação original do processo;
- b) conferência das páginas;
- c) conferência dos processos recebidos para digitalização;
- d) preparação dos documentos para devolução.

**7.0. DA META DE PRODUTIVIDADE PROPORCIONAL A 20 DIAS DE TRABALHO:**

7.1. A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes metas de produtividade (se considerados 20 dias de trabalho), sob pena de aplicação das penalidades cabíveis:

- 7.1.1. ITEM I – 1.250 páginas/dia;
- 7.1.2. ITEM II – 25.000 páginas/mês;
- 7.1.3. ITEM III – 175.000 páginas/contrato;

**Nota:** O cumprimento das metas para efeito de aplicação de penalidade será verificado através da proporcionalidade dos dias trabalhados.



7.3. A CONTRATADA deverá emitir no último dia de cada mês de prestação dos serviços relatórios do número de folhas digitalizadas, entregando-os ao gestor de contrato para conhecimento e acompanhamento das respectivas metas.

#### **8.0. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PARA DIGITALIZAÇÃO**

**8.1.** Os arquivos digitalizados devem guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout, fontes, tamanhos, formatações, gráficos, fotos/imagens ou qualquer coisa que torne questionável a identidade entre o documento digitalizado e o original.

#### **9.0. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

9.1. À exceção dos materiais fornecidos pela contratante, caberá à CONTRATADA fornecer mobiliário tais como mesas e cadeiras, estantes de aço para disposição dos processos e todos os demais materiais e equipamentos (microcomputadores com configuração compatível com a digitalização e a utilização de programas originais ou elaborados pela própria empresa, scanners com velocidade não inferior a 50ppm e capazes de suportar o volume diário e mensal de digitalizações, estabilizadores, copiadoras, nobreaks, softwares, cabos elétricos e/ou adaptadores compatíveis com o padrão existente no ambiente de prestação dos serviços etc) que entender necessários à prestação dos serviços contratados, devendo observar a compatibilidade e suficiência quanto à qualidade de captura das imagens originais e a meta mínima de produtividade por mês.

9.2. A Contratada será responsável pelas eventuais despesas decorrentes do uso dos equipamentos e materiais, tais como: manutenção corretiva e preventiva, substituição, renovação do parque de equipamentos, deslocamento, transporte e seguro, dentre outras necessárias à perfeita execução contratual.

9.3. Ao término do contrato, todos os mobiliários, materiais e equipamentos instalados em decorrência desta licitação deverão ser retirados dos locais acima citados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação da Contratante, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da Administração, mediante solicitação formal da CONTRATADA, dirigida ao Gestor do Contrato.

9.4. Todos os computadores e equipamentos de informática fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à política de segurança da informação da CONTRATANTE, devendo estes, enquanto da duração do contrato, ter sua administração de software e configurações concedida exclusivamente a CONTRATANTE, representada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação.

#### **10.0 PRAZOS:**

10.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo Gestor do Contrato.

10.2. No prazo máximo acima estipulado, a Contratada deverá adotar todas as providências necessárias ao início dos serviços, tais como, contratação da mão-de-obra com adoção de todas as medidas exigidas pela Contratante, transporte e instalação de todos os mobiliários, materiais e equipamentos para o local de prestação dos serviços, bem como arrumação do espaço disponível.

10.3. O prazo estimado de duração do contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro do ano corrente, contados a partir da data certificada pelo Gestor de Contrato na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

f



**11.0 AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS:**

11.1. A Contratada deverá escolher profissionais com certificado de conclusão do 2º Grau/Ensino Médio e com conhecimentos básicos de informática (Windos, Word e Excel) para os cargos de digitalizadores e de responsável técnico.

11.2. Para o cargo de responsável técnico ficará a cargo da CONTRATADA a escolha de profissional com a responsabilidade de supervisionar os serviços garantindo seu bom andamento, aptidão para coordenação e supervisão direta tanto dos serviços contratados como de seus prestadores.

11.3. O turno de trabalho será diurno, de segunda a sexta-feira, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais para o digitalizador e responsável técnico respectivamente, com os devidos intervalos.

11.4. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados, visando à correta execução dos serviços, inclusive quanto à prevenção de acidente e de incêndio.

11.5. A CONTRATADA nomeará preposto para atuar como elo entre esta e a CONTRATANTE, devendo para tanto possuir poderes para:

a) solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo substituição de funcionários, regularização de pendências relacionadas a vales-alimentação, vales-transporte, salários e demais benefícios;

b) inspecionar periodicamente a prestação de serviços, adequando-as conforme a necessidade;

c) fiscalizar as condições de apresentação dos empregados no que tange ao uso obrigatório de uniformes e crachás nos locais de trabalho;

d) Providenciar e acompanhar a correção de possíveis falhas no processo de trabalho que porventura tenham detectadas pelos funcionários ou servidores da contratante;

e) providenciar a substituição dos funcionários quando necessário, informando por escrito ao gestor da contratante.

**12.0 DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE:**

12.1. Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber conferir e avaliar os serviços prestados pela Contratada, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante(s) designado(s) por esta Seccional (gestor).

12.2. Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços e alcance da meta de produtividade, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.3. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

12.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.





12.5. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

12.6. Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

12.7. Solicitar à empresa contratada a substituição de qualquer material, produto, utensílio ou equipamento que não esteja atendendo às necessidades de serviço.

### **13.0 DO PAGAMENTO:**

13.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

13.1.1. A Contratada deverá entregar a fatura referente à prestação dos serviços do mês anterior, acompanhada de relatório de produtividade do respectivo mês para cada contrato de prestação dos serviços, observando sempre a meta mínima de folhas digitalizadas.

13.1.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviços.

### **14.0. VISITA FACULTATIVA:**

14.1. A(s) licitante(s) poderá(ão) realizar vistoria de reconhecimento no local da execução do Contrato. A visita às instalações será **FACULTATIVA**, razão pela qual não ensejará a emissão de nenhum comprovante pela(s) Secretária(s) Ordenadora(s).

A. A vistoria poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, devendo ser agendada com antecedência mínima de até 01 (um) dia útil junto a Secretaria de Administração Geral, localizado na Rua Joaquim Crisostomo, nº 962 – Centro, pelo telefone: (88 3413- 1053), no horário das 09h00 às 13h00 horas.

B. As dúvidas de natureza técnica porventura surgidas por ocasião da visita serão esclarecidas pela Secretária de Administração através de expediente remetido à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**C. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.**

### **15.0. SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL E DO CONTRATO:**

#### **15.1. DA HABILITAÇÃO: DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS:**

A. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida,

f



acompanhado do contrato e nota fiscal, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;

B. Declaração da própria licitante informando:

B.1. Que disporão de todos os recursos técnicos, incluindo material, equipamentos e pessoal, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes à prestação do serviço.

B.2. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República;

**Observações:**

1. A Contratante poderá promover visita às dependências da Licitante vencedora e consulta às entidades competentes a fim de comprovar a exatidão das informações contidas no atestado apresentado pela Licitante;

2. Os documentos exigidos poderão ser analisados pelo futuro fiscal do contrato, em eventual diligência instaurada pela pregoeira, emitindo parecer técnico conclusivo para amparar o julgamento da habilitação.

**16.2. ELEMENTOS PARA A PROPOSTA COMERCIAL:**

A. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, contiver o MENOR PREÇO GLOBAL correspondente à quantidade estimada de 175.000 (cento e setenta e cinco mil) de páginas digitalizadas, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação do serviço;

B. A licitante deverá apresentar sua proposta de preços de acordo com os modelos de planilha de formação de preços do Anexo 2 – Modelo de proposta de preços, deste Termo de Referência, na qual informará além do preço total mensal, e global, discriminando todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação do serviço.

**Obs: A licitante vencedora deverá disponibilizar quantitativo de profissionais em número suficiente para o cumprimento integral e eficiente das obrigações previstas no presente Termo de Referência.**

**17.0. PENALIDADES:**

A. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, serão aplicadas sanções administrativas em conformidade com os artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, com o art. 7º da Lei 10.520/02.



ANEXO II

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

CARTA DE PROPOSTA	
Número do Pregão:	
Objeto:	
Lote:	
Item:	
Especificação do Objeto:	Constando toda especificação constante do Anexo II - Especificação Técnica do edital
Marca:	
Quantidade:	
Valor unitário de cada item do lote (em R\$):	
Valor total do lote (em R\$):	
Prazo de Entrega:	
Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):	
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre os serviços referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.	
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).	
Data:	

**Observação 1:** Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, sob pena de desclassificação.

**Observação 2:** Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante

f



### ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### II.I.) 1º Modelo de Declaração:

##### DECLARAÇÃO

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2016.

DECLARANTE

#### III.II.) 2º Modelo de Declaração:

##### DECLARAÇÃO II

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2016.

DECLARANTE



**III.III.) 3º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2016.

**DECLARANTE**

**III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2016.

**DECLARANTE**

#### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxx

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE xxxxxx COM A EMPRESA/PESSOA FISICA xxxxx, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Fortim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a)xxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE xxxxx, Sr(a). xxxxxx, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa/Pessoa Física xxxxx, com endereço na Rua xxxxxx, nº xxxx, bairro xxxx, em xxxx, Estado do xxxx., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº xxxx, representada por xxxxx, CPF nº xxxxx, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº xxxxx, Processo nº xxxx, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de xxxx do Município de Fortim - CE.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1-O presente contrato tem por objeto xxxxx, conforme especificações constantes do anexo I, deste Edital.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ xxxx (xxxx), conforme planilha em anexo.

#### CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1- Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber conferir e avaliar os serviços prestados pela Contratada, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante(s) designado(s) por esta Seccional (gestor).

4.2. Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços e alcance da meta de produtividade, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

4.5. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

4.6. Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

4.7. Solicitar à empresa contratada a substituição de qualquer material, produto, utensílio ou equipamento que não esteja atendendo às necessidades de serviço.



**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de Fortim, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 5.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 5.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Fortim;
- 5.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA - FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 6.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 06 (seis) meses, a partir da data da ordem de serviço, expedida pela Secretaria de xxxxx do município de Fortim- CE.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE xxxxx do Município de Fortim, que atestará a entrega do objeto licitado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE xxxx, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

**CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS:**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias n.ºs. xxxxx; Elemento de Despesas: xxxx

#### **CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:**

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP-M da Fundação Getulio Vargas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:**

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortim, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO:**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortim- CE, xxx de xxxxxx de 2016.

\_\_\_\_\_  
Secretária(o) da \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: